

Institui a Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todo indivíduo tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica, conforme o disposto no artigo 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948;

CONSIDERANDO que toda pessoa tem direito a um prenome e aos nomes de seus pais ou ao de um deles, conforme expresso no art. 18 do Pacto de São José da Costa Rica;

CONSIDERANDO que o registro civil de nascimento é assegurado pelo art. 102 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 6.289/2007, da Presidência da República, que estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 43.067/2011, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que instituiu o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro, do qual participa o Ministério Público;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da presença do Ministério Público nas ações de erradicação do sub-registro civil de nascimento e acesso à documentação básica;

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, que contará com um representante de cada uma das seguintes estruturas orgânicas:

- I - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais;
- II - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis;
- III - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude;
- IV - Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais;
- V - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania;
- VI - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde;
- VII - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação;
- VIII - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência;
- IX - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Execução Penal;
- X - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica Contra a Mulher;
- XI - Coordenadoria de Direitos Humanos.

Art. 2º - A Comissão ora criada tem as seguintes atribuições:

- I - providenciar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o planejamento, a elaboração, a execução e o acompanhamento de projetos direcionados à erradicação do sub-registro civil de nascimento e à ampliação do acesso à documentação básica no Estado do Rio de Janeiro;
- II - atender às demandas relacionadas ao tema que lhe sejam dirigidas pelos órgãos de execução e pelos Centros de Apoio Operacional.

Art. 3º - A Secretaria-Geral dotará a Comissão de estrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014.

Marfan Martins Vieira

Procurador Geral de Justiça